



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº. 016/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS, MARCOS ADRIANO RAUTA, NELSON LICHTENHELD, ROBSON JOSE SILLER, ROMI CARLOS FACCO MULLER, SERGIO ANGELI LAGO e VALDEMIRO BARTH, com base no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, vêm à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, seja convocado a Coordenadora de Transportes, Sr^a. Nádia Rosa Nunes de Almeida Suave, para comparecer no Plenário desta Câmara Municipal, na sessão ordinária do dia 16 de maio de 2018, às 17h00min, a fim de prestar esclarecimentos acerca dos seguintes assuntos:

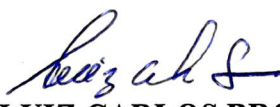
- Ações promovidas pela coordenadoria na atual administração, a partir de janeiro de 2017, bem como metas para próximos três anos, e outros assuntos correlatos.
- Contratos administrativos relacionados a coordenadoria (Execução e Fiscalização).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 26 de abril de 2018.


ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Vereadora – PPS


LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA
Vereador – PMN

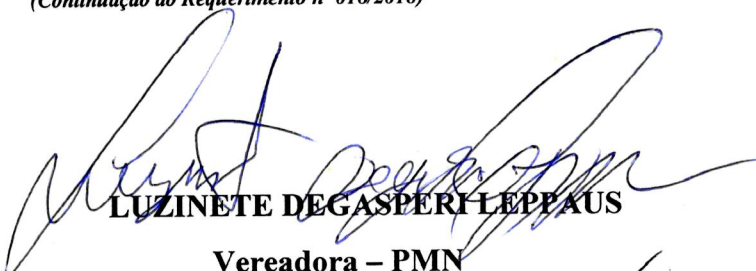
(continua)



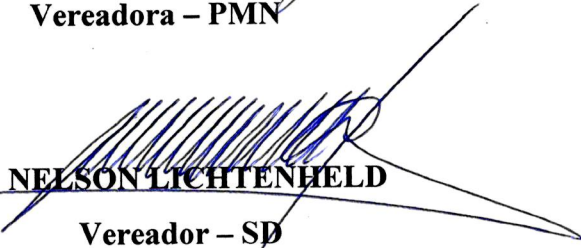
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do Requerimento nº 016/2018)


LUZINETE DEGASPERLEPPAUS

Vereadora – PMN


NELSON LICHTENHELD

Vereador – SD


ROMI CARLOS FACCO MULLER

Vereador – PP


VALDEMIRO BARTH

Vereador – PP


MARCOS ADRIANO RAUTA

Vereador – PSDB


ROBSON JOSE SILLER

Vereador – MDB

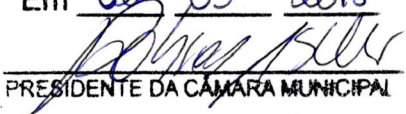

SERGIO ANGELI LAGO

Vereador – PDT

**Camara Municipal de
Santa Leopoldina**

APROVADO

Em 02 05 2018


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Na qualidade de fiscalizadores e uso do exercício do Controle externo em face dos agentes do Executivo Municipal, com fundamento nas disposições legais em destaque, cumpre aos Parlamentares locais buscar esclarecimentos ao responsável acerca de assuntos de interesse público.

Assim, diante do necessário sistema de freios e contrapesos, impende conferir a prática dos atos dos agentes públicos, sobretudo quanto aos princípios Direito Público.